Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.851/2022

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL PREMIER.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As vias públicas do loteamento Residencial Premier passam a denominar-se:

I – Av. Maria José Servini Rocha: inicia-se junto ao lote 01 e termina no lote 16 da quadra A;

II – Rua José Clair Malta: inicia-se no lote 01 e termina no lote 05 da quadra B;

III – Rua Zilda Silva Lima: inicia-se no lote 06 e termina no lote 15 da quadra B;

IV – Rua Regina Pereira da Silva: inicia-se no lote 16 da quadra B e termina na área institucional 02.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 23 de Setembro de 2022;
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Setembro de 2022.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação